ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços de Contratação do Serviço de Locação de Ambulância

Coord. de Almoxarifado
Serviço Social do Comércio – Sesc/AR-ES

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO.....3

2. DA JUSTIFICATIVA.....3

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.....3

4. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA.....3

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA.....4

6. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.....5

7. O PRAZO DE VIGÊNCIA.....5

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO.....5

9. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.....6

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....6

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....6

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....7

13. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO.....7

14. DAS PENALIDADES.....8

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....9

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o **Registro de Preços para Locação de Ambulância com equipe médica, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata se da locação de ambulâncias para eventos e ações institucionais do Sesc/ES. A contratação faz-se necessária mediante a necessidade de locomoção dos clientes socorridos, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial.

2.2. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com Enfermeiro e Condutor Socorrista, dotadas de equipamentos médicos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

2.3. Tendo em vista que, os eventos são realizados em razão da demanda planejada e de forma estratégica, o quantitativo é inexato e o formato “registro de preço” é o mais adequado para essa contratação. Ressalta-se que os quantitativos e descritivos foram baseados em análises técnicas de histórico de eventos e cenário atual de mercado.

2.4. A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1593/24 de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024**.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. As especificações técnicas dos serviços bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no **Edital e anexos** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2. É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas e aceitas na proposta, sendo vedada qualquer alteração ou adaptação após a efetiva contratação.

3.4. A contratada deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas por meio de documentação técnica idônea, como laudos, certificados de conformidade ou outros documentos equivalentes, quando solicitado pela contratante.

4. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

4.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do serviço cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento.

4.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado em um prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

5.1. A contratação para execução dos serviços referente aos itens deste termo será realizada através de Ordem de Compra.

5.2. O envio da Ordem de Compra à empresa contratada acontecerá através de e-mail, por onde também será enviada, pelo fornecedor a confirmação de recebimento e aceite do objeto.

5.3. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas.

6. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que está dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das unidades Operacionais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente

dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução 1593/2024.

6.2. A existência de Preços registrados, não obriga o Sesc a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. O PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7.1.1. O presente Termo de Registro de Preço poderá ser prorrogado conforme Resolução Sesc nº. 1.593/2024 e suas alterações, mediante manifestação das Partes, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação;

7.1.2. Prorrogado o presente Termo de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos;

7.2. A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

8.1. Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados descritas no **Anexo IV** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

9. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo para solicitação da demanda com antecedência mínima de **10 (dez) dias consecutivos,** conforme necessidade do Sesc/ES.

9.2. A responsabilidade pela prestação do serviço será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

9.3. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas.

9.4. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. **Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.**

10.3. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os profissionais devem se apresentar trajando uniforme da empresa ou jaleco branco limpos e em bom estado de conservação.

11.2. Os profissionais devem ter cadastro regularizado e ativos nos respectivos órgãos reguladores de suas profissões e que possuem atribuições constitucionais de fiscalização e normatização da prática médica, de enfermagem e de motorista socorrista. Este cadastro deverá ser apresentado ao Sesc/ES no ato da contratação do serviço.

11.3. É de responsabilidade da Contratada o uniforme, transporte, água, alimentação e hospedagem dos profissionais e demais despesas inerentes à realização do serviço.

11.4. Os profissionais deverão apresentar-se ao funcionário responsável pelo evento no local estabelecido, conforme informado na solicitação de atendimento, com 01 (uma) hora de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

11.5. Os profissionais que executam os serviços devem comunicar imediatamente à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a segurança das pessoas presentes no local para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.6 – Qualquer ocorrência registrada no período da prestação de serviço deverá ser apresentada relatório de atendimento ao final do período contratado.

11.7. Os profissionais que executam os serviços devem colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.

11.8. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança do Sesc/ES e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, clientes e empregados.

11.9. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que

se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

11.10. A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.11. A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

11.12. A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.

11.13. A Contratada se obriga a cumprir os princípios gerais e disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18), sendo-lhe admitido tratar esses dados apenas e tão somente no que indispensável à consecução do serviço objeto desse contrato, vedado o armazenamento ou transmissão a terceiros sem autorização prévia e expressa do titular ou controlador.

11.14. Enviar a ambulância conforme solicitação.

11.15. Indicar profissional habilitado a prestar os serviços pretendidos devidamente treinados para executar a função.

11.16. Responder por quaisquer prejuízos que seus itens causarem ao patrimônio do Sesc/ES, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.17. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento.

11.18. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do objeto contratado, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

12.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13 - DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. **A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

13.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

13.2.1. **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

13.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

13.3.1. **O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

13.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

13.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

13.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

13.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

14.2. A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

14.3. A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de **aplicação de multa**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

14.4. Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos produtos/serviços, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, calculada sobre o valor total do contrato e correspondente a **1% (um por cento)** por cada dia de atraso.

14.4.1. A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

14.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

14.6. Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

15.2. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

15.3. O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente instrumento.

15.4. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

15.5. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

15.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15.7. Fica designado o Requisitante ou os Gerentes das Unidades Operacionais como **"Fiscal do Contrato",** que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato por evento solicitado.

15.7.1. O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

15.7.2. Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

15.7.3. O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

15.7.4. Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

Vitória/ES, 10 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ENGRE BEILKE TENORIO
Data: 22/07/2024 14:16:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engre Beilke Tenorio
Gerente de Saúde e Assistência

gov.br Documento assinado digitalmente
PABLO LOCASSO DA ROCHA
Data: 22/07/2024 13:21:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pablo Loçasso
Responsável pelo Termo de Referência
Coordenador de Almoxarifado